



MEC/UFC

## RESOLUÇÃO Nº. 04/CONSUNI, DE 23 DE MAIO DE 2001

**Adota providências com vistas ao cumprimento do Decreto nº. 3.818, de 15/05/2001, "que dispõe sobre medidas de emergência de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal".**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSUNI, na reunião de 23/05/2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 11, letra v, e 25, letra s, do Estatuto em vigor; e

considerando a necessidade de:

a) reduzir o consumo de energia elétrica até o mês de março de 2002 nos seguintes percentuais, em relação ao mesmo mês do ano anterior:

I – quinze por cento no mês de maio de 2001;

II – vinte e cinco por cento no mês de junho de 2001;

III – trinta e cinco por cento a partir de julho de 2001;

b) promover no âmbito interno da Universidade discussões e campanha de sensibilização e conscientização dos docentes, discentes e técnico-administrativos, com relação à exigência dessa redução;

c) instituir jornada de trabalho dos seus servidores de modo a contribuir para essa redução de energia;

d) alcançar os níveis percentuais fixados no referido Decreto, não só no sentido de evitar o risco de medidas coercitivas contra a Instituição e seus dirigentes, mas, principalmente, por considerar que a redução pretendida, neste quadro de extrema gravidade, é de relevante interesse nacional, evitando-se, assim, o corte generalizado, de conseqüências imprevisíveis para o conjunto da população brasileira,

### RESOLVE:-

Art. 1º. – Os Pró-Reitores, Diretores de Centros e Faculdades, Diretores de Órgãos Suplementares, Administrativos e Hospitalares deverão diagnosticar com urgência, em articulação com a PLANOP, o grau de eficiência energética das diversas unidades sob sua administração, com vistas à identificação de soluções e à elaboração de projeto de redução de energia elétrica.

Art. 2º. – Fica fixado o horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de 1º. de junho próximo, para o funcionamento da Instituição.

§ 1º. – Em casos excepcionais, diretamente vinculados às atividades de docência, pesquisa e atendimento médico-hospitalar e odontológico, poderá ser estabelecido horário diferenciado pelo Reitor, mediante proposta fundamentada dos dirigentes dos órgãos em que esses serviços estejam sendo prestados e que, por motivos excepcionais, não possam ser enquadrados no horário acima estabelecido.

§ 2º. – Em caráter excepcional, o Gabinete do Reitor poderá funcionar fora do horário definido no *caput* deste artigo, nos termos do disposto no Decreto nº. 3.818/01.

Art. 3º. – O Reitor deverá instituir grupo de trabalho ou comissão permanente com a finalidade de assessorá-lo e aos demais dirigentes da Universidade, visando ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Decreto nº. 3.818/01.

Art. 4º. – Fica o Reitor autorizado a adotar todas as providências administrativas, bem como exercer a coordenação e supervisão das medidas adotadas no âmbito interno da UFC, indispensáveis ao cumprimento do disposto no Decreto nº. 3.818/01, acima citado.

Parágrafo Único – As providências, de caráter urgente e excepcional, previstas no *caput* deste artigo, serão adotadas, em estreita cooperação e responsabilidade funcional, por todos os dirigentes da Universidade.

Art. 5º. – Não poderão ser programadas, até ulterior deliberação deste Conselho, quaisquer atividades noturnas no âmbito desta Universidade, com exceção do previsto no § 1º. do Artigo 2º. desta Resolução.

Art. 6º. – A Superintendência de Planejamento Físico e Operações – PLANOP prestará assessoramento direto a todas as Unidades Administrativas responsáveis pela execução e cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 23 de maio de 2001.

  
**Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra**  
Reitor

/ivvd.-: